



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

CONTRATO Nº 207/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **João Batista Quirino**, inscrita no CNPJ nº 40.843.223/0001-35, situada a Rua Pintagol, nº 48, bairro Malvinas, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada, **Sr. João Batista Quirino**, CPF nº 814.346.776-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para prestação de serviços de pedreiro em virtude da homologação do Processo nº 043/2021, Inexigibilidade nº 02/2021, homologado em 14 de julho de 2021, e com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Contrato a contratação de **serviços de pedreiro** para manutenção do serviço da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, em dias determinados pela Contratante da seguinte forma:

- 2.1. Serão considerados dias com 8 (oito) horas trabalhadas, no período de 7:00 a 17:00 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeições, de 2ª a 6ª feiras;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariaDAfe.mg.gov.br - www.mariaDAfe.mg.gov.br

- 2.2. De acordo com as necessidades da Secretaria, serão emitidas as ordens de serviço para o profissional contratado, que efetuará os serviços no (s) local (is) indicados pelo responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido;
- 2.3. Os serviços serão realizados nos prédios públicos ou sob a utilização da Prefeitura, em praças, logradouros ou qualquer outro local de interesse do Município, na zona urbana e/ou rural;
- 2.4. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, equipamentos de segurança, tributos e outros.
- 2.5. O profissional deverá executar os serviços devidamente equipados com Equipamentos de Proteção e Segurança, fornecidos pela Contratada;
- 2.6. Os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- 2.7. Na utilização de equipamentos movidos à gasolina ou diesel, o uso do combustível é de responsabilidade da Contratada;
- 2.8. A Prefeitura fornecerá todos os materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- 2.9. Os serviços serão acompanhados por um fiscal responsável pelo apontamento e aceite dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados a importância total de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia efetivamente trabalhado** referentes aos serviços, constantes no anexo I.

3.2. Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço e será pago mensalmente, de acordo com a quantidade de dias solicitados ao preço constante da proposta, ora contratada, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo solicitante.

3.3. O pagamento será efetuado, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, após aprovação da solicitante.

3.4. As Notas fiscais deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 30 de cada mês.

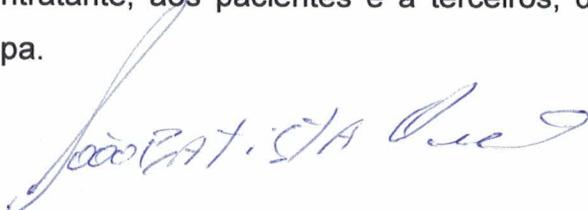
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

4.1. São direitos da Contratante:

4.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico – financeiro e os demais direitos da Contratada.

4.1.2. Avaliar, vistoriar, controlar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de seus órgãos competentes mediante procedimentos de supervisão local.

4.1.3. A fiscalização e controle exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a Contratante, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de dolo de culpa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463
licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

4.1.4. Aplicar a Legislação referentes aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.

4.1.5. Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, sem ônus a Prefeitura, desde que previamente avisado a Contratada em um período mínimo de trinta dias.

4.2. São direitos da Contratada:

4.2.1. Cobrar por serviços realizados que constituem objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Manter durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

5.1.3. Realizar os serviços na forma descrita na Cláusula Segunda, seguindo os padrões de qualidade e com segurança.

5.1.4. Responsabilizar -se por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelo profissional ou prepostos, com negligência, imperícia ou imprudência.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Fiscalizar, a qualquer tempo e hora, a realização dos serviços.

5.2.2. Publicar o extrato de Contrato.

5.2.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

7.1.1. Unilateralmente pela Contratante, com base nos artigos, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.2. Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifiquem a outra parte com antecedência de trinta dias no mínimo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

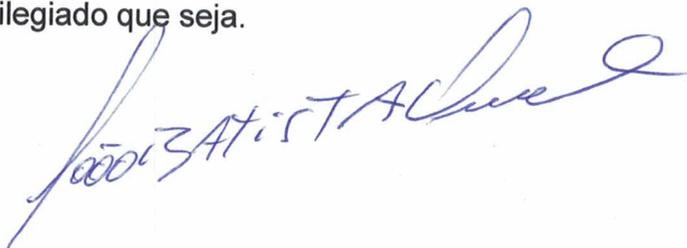
8.1. A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, e assim pleitear em juízo a indenização por prejuízos por ventura sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de: início em 14/07/2021 a 14/08/2021, podendo ser aditivado em suas cláusulas havendo acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

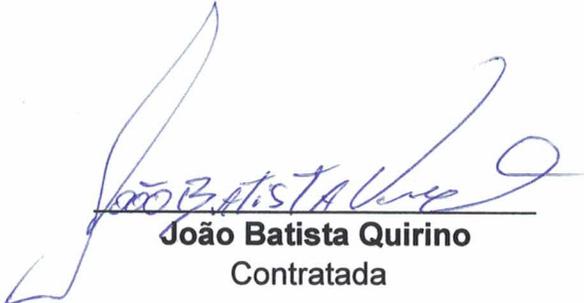
licitacao@mariadafe.mg.gov.br - www.mariadafe.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, 14 de julho de 2021



Prefeitura M. de Maria da Fé
Contratante



João Batista Quirino
Contratada

Testemunhas

1) _____
Nome/ CPF n.º

2) _____
Nome/ CPF n.º